

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

### Processo Administrativo nº 34/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para futura prestação de serviços constantes no item 1.1 do presente Edital, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

#### 1 - Serviços

1.1 - Os serviços mecânicos, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Serviço	Quantidade estimada em horas	Valor Máximo Pago por Hora
1	Prestação de serviço de Auto Elétrica, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, equipamentos e veículos da Frota do Município (verificação de carga de baterias, revisão e reformas em alternadores e motores de partida com eventual remoção e recolocação dos mesmos, assistência técnica em instalações dos veículos e equipamentos da Frota do Município, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalação de sensores e sirenes, e demais serviços diversos em todos os componentes elétricos dos veículos e equipamentos, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias).	1590 horas	64,00
2	Prestação de serviço de conserto, manutenção e revisão de máquinas pequenas, de diversos tamanhos e modelos como: motosserra, roçadeira, furadeira, soprador, cortador de grama e bomba pneumática e outros.	500 horas	39,90
3	Serviço de Torno.	610 horas	120,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo.	1320 horas	80,00
5	Serviços de solda para pequenos reparos, prestação de serviço junto ao Parque de Máquinas do Município de Derrubadas/RS, com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Município.	1450 horas	25,00
6	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de Caminhões.	900 horas	85,00

7	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos do Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus, Kombi, Sprinter), veículos da Saúde (Unidade Móvel, Ambulâncias, Ducato, Doblô).	830 horas	78,00
8	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas: tratores, carretões, ensiladeiras, plantadeiras, distribuidores de esterco líquido, roçadeiras, etc.	650 horas	87,50
9	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias: motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc.	800 horas	97,50
10	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves.	825 horas	39,00
11	Solda MIG, Solda Elétrica. Serviço realizado na sede do Credenciado (a), com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Credenciado (a).	800 horas	162,50

1.2 - Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela do Item 1.1 desse Edital.

1.4 - Futuras e eventuais prestações de serviços constantes no item 1.1 serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

1.5 - Os serviços serão autorizados pelas Secretarias Municipais demandantes, mediante emissão de Ordem de Serviço.

**1.6 - A Secretaria Municipal que solicitar a realização dos serviços será responsável pelo tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas neste Chamamento Público.**

## **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços ao Município de Derrubadas/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Pelotas, nº 595, no horário das 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min.

2.2 - O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais

períodos caso a administração necessite, desde que persista aberto o referido Chamamento Público.

2.3 - A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4 - Ultrapassado o limite de 12 (doze) meses, o Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2023 terá seus valores reajustados de acordo com o índice anual do IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão Negativa Federal / INSS;
- d) Certidão Negativa FGTS;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Modelo Anexo ao Edital);
- i) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo ao Edital);
- j) Alvará de Localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de **emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento.
- l) Requerimento de Credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
  - k.1) Relação dos serviços que se propõe realizar;
  - k.2) Capacidade máxima de atendimento, por serviço;

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Derrubadas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou que apresentar documentação em desacordo com o previsto no Edital.

3.4 - Toda a documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, não transparente, para o qual se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 05/2023

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(Nome completo)

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do(a) Credenciado(a), com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 - Por questão de conveniência, o local/estabelecimento/oficina mecânica de prestação dos serviços, não poderá estar localizado num raio superior a 80 km (oitenta quilômetros) da sede do município de Derrubadas/RS.

4.3 - Os veículos de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, e os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverão ter preferência de atendimento pelo(a) Credenciado(a), sendo o prazo para execução dos serviços, neste caso, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas (quando for o caso, após a entrega das peças pelo Município), salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.

4.4 - O prazo máximo de execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior para sua conclusão.

##### **4.5 - É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos veículos/maquinários até a sede da Credenciada;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

4.6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a) será efetuado mensalmente, tendo em conta os serviços efetivamente realizados, previamente autorizados pelo Município,

multiplicado pelo valor correspondente da Tabela do Item 1.1 desse Edital.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela(s) Secretaria(s) competente(s), do qual deve constar no mínimo a data de realização do serviço, o serviço realizado e quantidade de metros quadrados executados.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria responsável pela autorização dos serviços, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5.5. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**

## **6. FORMALIZAÇÃO**

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **59 – 2006 -33903919; 95 – 2008 – 33903919; 176 -2016 – 33903917; 197 – 2018 – 33903917; 218 – 2019 – 33903919; 264 – 2008 – 33903919; 462 – 2051 – 33903919; 583 – 2045 – 33903919; 597 – 2059 – 33903917; 679 – 2008 – 33903919;**

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolos e protocolizados durante o horário de expediente das 07h30mi às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

8.3 É admitido o envio de impugnações do Edital ou de recurso por fax ou e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax ou e-mail, sob pena de indeferimento.

## 9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, na Avenida Pelotas, 595, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Derrubadas/RS, 23 de março de 2023.

---

**Alair Cemin**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49757  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

#### **Termo de Credenciamento para prestação de serviços.**

O **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pelotas, 595, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, doravante denominado CREDENCIANTE, e a(o) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços mecânicos.

Futuras e eventuais prestações de serviços serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município.

Os serviços serão autorizados pelas Secretarias Municipais demandantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta os serviços efetivamente realizados, previamente autorizados pelo Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade estimada em horas</b>	<b>Valor Máximo Pago por Hora</b>
1	Prestação de serviço de Auto Elétrica, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, equipamentos e veículos da Frota do Município (verificação de carga de baterias, revisão e reformas em alternadores e motores de partida com eventual remoção e recolocação dos mesmos, assistência técnica em instalações dos veículos e equipamentos da Frota do Município, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalação de sensores e sirenes, e demais serviços diversos em todos os componentes elétricos dos veículos e equipamentos, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias).	1590 horas	64,00
2	Prestação de serviço de conserto, manutenção e revisão de máquinas pequenas, de diversos tamanhos e modelos como: motosserra, roçadeira, furadeira, soprador, cortador de grama e bomba pneumática e outros.	500 horas	39,90
3	Serviço de Torno.	610 horas	120,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo.	1320 horas	80,00
5	Serviços de solda para pequenos reparos, prestação de serviço junto ao Parque de Máquinas do Município de Derrubadas/RS, com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Município.	1450 horas	25,00
6	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de Caminhões.	900 horas	85,00
7	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos do Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus, Kombi, Sprinter), veículos da Saúde (Unidade Móvel, Ambulâncias, Ducato, Doblô).	830 horas	78,00

8	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas: tratores, carretões, ensiladeiras, plantadeiras, distribuidores de esterco líquido, roçadeiras, etc.	650 horas	87,50
9	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias: motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc.	800 horas	97,50
10	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves.	825 horas	39,00
11	Solda MIG, Solda Elétrica. Serviço realizado na sede do Credenciado (a), com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Credenciado (a).	800 horas	162,50

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela(s) Secretaria(s) competente(s), do qual deve constar no mínimo a data de realização do serviço, o serviço realizado e quantidade de metros quadrados executados.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria responsável pela autorização dos serviços, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*

As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**59 – 2006 -33903919; 95 – 2008 – 33903919; 176 -2016 – 33903917; 197 – 2018 – 33903917; 218 – 2019 – 33903919; 264 – 2008 – 33903919; 462 – 2051 – 33903919; 583 – 2045 – 33903919; 597 – 2059 – 33903917; 679 – 2008 – 33903919;**

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – o credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do(a) Credenciado(a) em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos veículos/maquinários até a sede do(a) Credenciado(a);

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

V - Os veículos de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, e os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverão ter preferência de atendimento pelo(a) Credenciado(a), sendo o prazo para execução dos serviços, neste caso, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas (quando for o caso, após a entrega das peças pelo Município), salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.

VI - O prazo máximo de execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior para sua conclusão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela solicitação dos serviços, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de termo final;
- b) Por acordo entre as partes;

- c) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

CREDENCIANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO  
CNPJ \_\_\_\_\_

Este Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Assessor Jurídico

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, SOLICITA, seu credenciamento para prestação dos seguintes serviços:

Item	Serviço	Quantidade estimada em horas	Capacidade Máxima Atendimento (Horas)
1	Prestação de serviço de auto elétrica, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, equipamentos e veículos da Frota do Município (verificação de carga de baterias, revisão e reformas em alternadores e motores de partida com eventual remoção e recolocação dos mesmos, assistência técnica em instalações dos veículos e equipamentos da Frota do Município, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalação de sensores e sirenes, e demais serviços diversos em todos os componentes elétricos dos veículos e equipamentos, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias).	1590 horas	
2	Prestação de serviço de conserto, manutenção e revisão de máquinas pequenas, de diversos tamanhos e modelos como: motosserra, roçadeira, furadeira, soprador, cortador de grama e bomba pneumática e outros.	500 horas	
3	Serviço de Torno.	610 horas	
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado automotivo.	1320 horas	
5	Serviços de solda para pequenos reparos, prestação de serviço junto ao Parque de Máquinas do Município de Derrubadas/RS, com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Município.	1450 horas	
6	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de Caminhões.	900 horas	

7	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos do Transporte Escolar (Ônibus, Micro-ônibus, Kombi, Sprinter), veículos da Saúde (Unidade Móvel, Ambulâncias, Ducato, Doblô).	830 horas	
8	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas: tratores, carretões, ensiladeiras, plantadeiras, distribuidores de esterco líquido, roçadeiras, etc.	650 horas	
9	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias: motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc.	800 horas	
10	Serviços mecânicos (troca de peças, ajustes dos sistemas de suspensão, freios, embreagem, transmissão, pequenas soldas, troca de acessórios e serviços similares, exceto serviços referentes ao sistema elétrico, sistema de injeção e sistema interno do motor) para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves.	825 horas	
11	Solda MIG, Solda Elétrica. Serviço realizado na sede do Credenciado (a), com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo Credenciado (a).	800 horas	

Concordamos em nos submeter à todas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 05/2023.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura de Responsável Legal da Empresa  
ou Profissional Credenciado**

### ANEXO III

#### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura de Responsável Legal da Empresa  
ou Profissional Credenciado**

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura de Responsável Legal da Empresa  
ou Profissional Credenciado**